

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0643 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0643 / 2007

DE

24/09/2007

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

155 / 2007

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

E M E N T A:

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 293 DA LEI Nº 13.430, DE

13 DE SETEMBRO DE 2002, ESTENDIDO PELAS LEIS Nº 14.253, DE

28 DE DEZEMBRO DE 2006, E Nº 14.457, DE 29 DE JUNHO DE 2007.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:15:27

00000021782-49



ARQUIVADO EM 13/11/2007

Viviane F.B.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 643 do 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF/100.406

São Paulo, 24 de setembro de 2007

Ofício A. J. L. nº 155/07

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que prorroga até o dia 3 de março de 2008 o prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, já estendido pelas Leis nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, e nº 14.457, de 29 de junho de 2007.

De acordo com os dispositivos supracitados, o Executivo deveria encaminhar ao Legislativo, até o dia 2 de outubro deste ano, o projeto de revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE.

Todavia, não obstante todos os esforços já envidados, o advento de decisão judicial intervém, uma vez mais, na finalização dos trabalhos em andamento, a exemplo do que ocorrera anteriormente, por ocasião do pedido de prorrogação autorizado pela Lei nº 14.457, de 2007.

Com efeito, o provimento de tutela emergencial antecipatória no bojo do processo nº 2453/2007, em trâmite perante a 10ª Vara da Fazenda Pública, relativo à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, determinou à Municipalidade que leve a curso apenas a revisão do Plano Diretor, retirando-se da minuta as partes do projeto que abordavam os planos regionais e a disciplina do parcelamento, uso e ocupação do solo.

Assim, o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU aprovou a Resolução nº 007/2007 – SEMPLA.CMPU, publicada no Diário Oficial da Cidade em 21 de setembro de 2007, cuja cópia acompanha o presente, manifestando-se favoravelmente à prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 14.457/07, de 2007, tendo em vista a necessidade de sistematizar a proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico previamente divulgada, com o único propósito de torná-la coerente com a decisão judicial superveniente.

17:54 24/09/2007 002055 - Protocolo Legislativo - SGP/22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 205

Em 27/9/07

Ass: _____

Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc
Nº 143 de 07

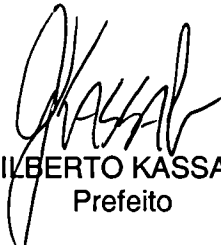
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

No tocante à previsão inserida no artigo 3º do projeto de lei apresentado, a qual prorroga a suspensão da obrigatoriedade de identificação da zona urbana dos imóveis nos carnês de IPTU, de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1986, trata-se de medida decorrente da exclusão, da já mencionada proposta de revisão, das partes que supririam as falhas de identificação do zoneamento, adiando, conseqüentemente, a correta inserção de dados nesses carnês, até que se conclua a revisão pertinente.

Por conseguinte, ante a necessidade de serem efetivadas as providências atinentes à adequação final da proposição ao comando judicial, resulta imperiosa a dilação do prazo ora postulada.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a medida e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPS/cgs
PDE Prorroga revisão OF



Folha nº 03 do proc.
Nº 643 de 07

Adm. Cícero - Ass. Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº ...

01 - PL
01- 0643/2007

RF. 100.406

LIDO HOJE
26 SET 2007
AS COMISSÕES DE:
Cont. Justiça e Org. Part.
Ord. Urb. e Meio Ambiente
Finanças e Planejamento
Administração Pública
PRESIDENTE

Prorroga o prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pelas Leis nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, e nº 14.457, de 29 de junho de 2007.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
COM EMENDA(S)
09 OUT 2007
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
27 SET 2007
PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
26 SET 2007
SGP.42

Art. 1º. O prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, estendido pelas Leis nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, e nº 14.457, de 29 de junho de 2007, fica prorrogado até 3 de março de 2008.

Art. 2º. A aprovação desta lei se dá na conformidade do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 3º. Fica suspensa, nos exercícios de 2008 e 2009, a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/MRCPS/mgs
PDE Prorroga revisão PL

Folha nº 04 do proc.

Nº 643 do 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

RESOLUÇÃO nº 007/2007 - SEMPLA.CMPU

O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, em sua 10ª Reunião Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2007, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 43.230, de 22 de maio de 2003,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, não apenas debater e emitir parecer sobre o acompanhamento da implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor Estratégico bem como a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental, mas também sobre propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Estratégico;

CONSIDERANDO que o prazo legal para encaminhamento da proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico, estabelecido pela Lei nº 14.457, de 2007, é o próximo dia 02 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO que o provimento de tutela emergencial antecipatória no processo nº 2453/2007, em trâmite perante a 10ª Vara da Fazenda Pública, relativa à Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, determinou à Municipalidade que leve a curso apenas a revisão do Plano Diretor, retirando-se da minuta as partes do projeto que abordavam os Planos Regionais e a Disciplina do parcelamento, uso e ocupação do solo.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de adequação da proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 14.457, de 2007, para encaminhamento da proposta de revisão do PDE, tendo em vista a decisão judicial superveniente que impõe a adequação do texto ao escopo delimitado.

Art. 2º Manifestar-se pela necessidade de sistematização da proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico, que ficará a cargo da equipe técnica da SEMPLA, a fim de tornar coerente a proposta de revisão da Parte I do Plano Diretor Estratégico, previamente divulgada, com a decisão judicial superveniente.

Parágrafo único. Caso não ocorra a dilação do prazo referida no artigo anterior, o texto sistematizado da proposta de revisão deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, após apreciação pelo CMPU, em reunião a ser agendada até o dia 02 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-643 de 20 07 27/9 107 (a) Ad

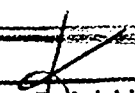
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

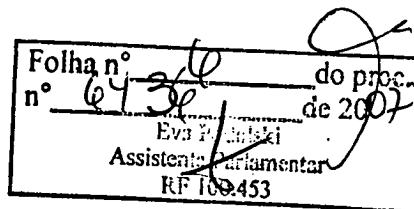
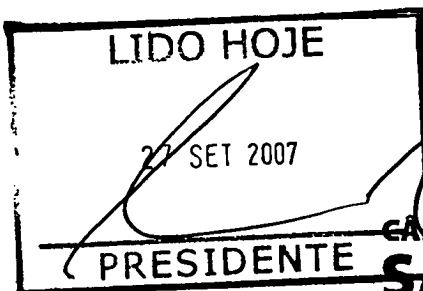
À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

27/09/07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação, referidos sob
nº 628
Em 02/10/07
Ass: _____


Eva Rolloski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 643/07.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, que visa prorrogar até 3 de março de 2008, o prazo previsto no art. 293, da Lei nº 13.430/02, que institui o Plano Diretor Estratégico, já estendido duas vezes pelas Leis nºs 14.253/06 e 14.457/07, para o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal projeto de revisão do Plano Diretor Estratégico, adequando as ações nele previstas e acrescentando áreas passíveis de aplicação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, a simples prorrogação do prazo para a revisão do Plano Diretor, não encontra óbice jurídico, desde que não ultrapasse o prazo previsto pelo Estatuto da Cidade, que prevê em seu art. 40, § 3º, que a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada 10 anos.

O presente projeto encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município, devendo ser convocadas durante sua tramitação pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, VI, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, III, da LOM c/c art. 46, § 2º, III, da Lei nº 13.430/02 e "b".

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	7	do proc.
n°	693	de 2007
Eva Podestini		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

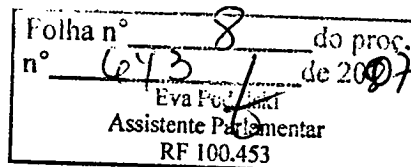
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Contratado)





Projeto de Lei nº 643/2007 - Executivo - 1ª Discussão

Mesa Diretora

Nº Sessão: 512

N° Vot.: 1

Data Sessão: 27/09/2007

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
27 SET 2007
SGP - A

Presid.: ANTONIO CARLOS RODRIGUE

1° Vice.: *

1° Secr.: *

Votos Sim: 41

Votos Não: 0

Total: 41

Votos Abst: 0

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 27/09/07 - 16:56

Segue m juntado Δ, nesta data
Documento Δ e papel de informação
Rubricado Δ sob folha Δ n.º Δ 9a
Em 02/10/07 mt

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 9 do
Processo nº 643107
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

Folha nº *1*
nº *1*
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 01 de outubro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Na qualidade, neste momento, de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro aberto os nossos trabalhos, desta que é a audiência pública para debate e avaliação do Projeto de lei 643/07, de autoria do Executivo, que prorroga o prazo do artigo 293, da Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, entendida pelas leis 14.253, de 28 de dezembro de 2006, e 14.457, de 29 de julho de 2007.

Quero chamar neste momento para compor a Mesa, indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Monuelito Pereira Magalhães Jr., a Dra. Nilza Maria Toledo Antenor, Diretora do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e o Prof. Miguel Luiz Bucalem, Assessor da Secretaria de Planejamento, a quem agradeço a presença nesta manhã de segunda-feira aqui na nossa reunião.

Quero informar àqueles que nos acompanham neste momento que as inscrições para o debate estão como a nossa Secretaria. Quero colocar a Secretaria à disposição para inscrições para o debate.

Vou passar imediatamente a palavra para o Prof. Miguel Luiz Bucalem para fazer as apresentações iniciais do PL 643/2007, projeto essa que foi recepcionado na semana passada por esta Casa, já debatido em plenário em primeira discussão e votação, do qual tivemos a primeira votação na quinta-feira da semana passada com 41 votos favoráveis à prorrogação do prazo que estabelece o primeiro processo revisional do Plano Diretor Estratégico da cidade de São Paulo.

Tem a palavra o Prof. Miguel Luiz Bucalem.

O SR. MIGUEL LUIZ BUCALEM - Bom dia, Vereador. Gostaria de fazer a leitura da Resolução 7/2007, do Conselho Municipal de Política Urbana, que na verdade, motivou ou deu subsídio para esse projeto.

- É lido o seguinte (resolução 7/2007)



O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a apresentação e exposições trazidas aqui pelo Prof. Miguel Luiz Bucalem.

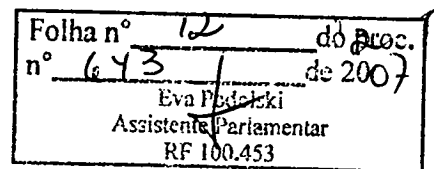
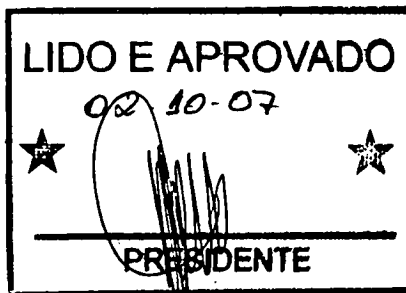
Queria perguntar à Secretaria se temos inscrições? (Pausa) Não tendo inscrições, quero, antes de dar por encerrada a presente audiência pública, lembrar a todos os presentes nesta audiência pública que a audiência pública constará das Notas Taquigráficas anexadas ao projeto. Fazemos neste momento a solicitação para que o Executivo nos encaminhe as decisões já tomadas pela Justiça, mesmo em caráter liminar, para que componham o nosso processo e, também, gostaríamos aqui já de antecipar que no dia de amanhã, terça-feira, dia 02, estaremos solicitando que os Parlamentares reduzam o interstício entre a primeira audiência pública e a segunda, o que permitirá a deliberação desta matéria ainda nesses primeiros dias de outubro. A nossa previsão é que realizemos a próxima audiência pública na segunda-feira, da semana que vem, no mesmo horário que realizamos esta, permitindo, portanto, a deliberação desta matéria na terça-feira da semana próxima. Lembrando que a matéria já se encontra aprovada em primeira votação, com 41 votos favoráveis, votação essa ocorrida na quinta-feira da semana passada.

Muito obrigado pela presença de todos nesta manhã de segunda-feira e espero revê-los na segunda audiência pública, do Projeto de lei 643/2007.

Bom dia a todos.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação fabricados sob
nº 12
Em 02/10/07
Ass.:

Eva Pereski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

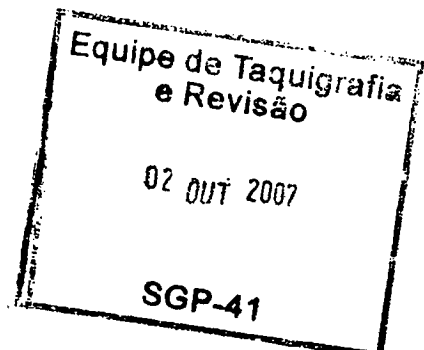
Requerimento

07 - RPS
07- 0031/2007

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja reduzido o interstício de 10 para 05 dias para a realização da 2ª audiência pública referente ao PL 643, 2007

Sala das Sessões em,



C.M.S.P. - SGP 2

-02-Out-2007-15:44-011961

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Segue _____ neste data documentos _____
e papel _____ rubricado _____ sob folha _____
nº 13 a 18
Em: 09/10 107. MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE/SOLICITANTE: WADIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIENCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 08 de outubro de 2007

OBSERVAÇÕES:

Folha nº	13	do
Processo nº	643/07	
Maria Tereza Affonso da Silva		
Reg. 10.651	mjs	

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Boa tarde a todos e a todas.

Vamos aguardar mais cinco minutos para dar inícios a 26ª Audiência Pública do exercício de 2007, que tem por objetivo debater o Projeto de Lei 643/07, do Executivo, que prorroga o prazo do art. 293, da Lei 13.430, de 13 de setembro de 2003, estendida pelas Leis 14.253 e 12.457. Essa lei estabelecerá um novo prazo para a remessa à Câmara Municipal da revisão do Plano Diretor Estratégico já sob a nova leitura estabelecida pelo Judiciário, Plano Diretor estratégico remetido à Casa isoladamente dos Planos Diretores Estratégicos Regionais e do Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento.

Estão presentes os nobres Vereadores Natalini e José Police Neto na condução dos trabalhos. Declaro aberto a audiência pública ao PL 647/2007, do Executivo, que prorroga o prazo do Art. 293 da lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendida pelas Leis 14.253, de 28 de dezembro de 2006, e 14.457, de 29 de junho de 2007.

Quero chamar para compor a Mesa a Dra. Ilza Maria Toledo Antenor, Diretora do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual agradeço a presença, bem como de sua equipe, que acompanha a Comissão de Finanças e Orçamento – e faço um agradecimento especial à Dagmar que acompanha todos os nossos trabalhos. Quero agradecer ao Secretário Manuelito Pereira Magalhães Júnior, que acompanha os trabalhos desta Comissão.

Quero apresentar aos presentes a dinâmica do nosso trabalho. Nós abriremos a palavra para a representação do Executivo para que faça as ponderações iniciais; passaremos imediatamente após a palavra aos vereadores e depois disso àqueles que nos acompanham no dia de hoje para a audiência pública do projeto que restabelece prazos para recepção na Câmara Municipal da revisão do Plano Diretor Estratégico.

Tem a palavra a Dra. Ilza Maria Toledo Antenor, para suas manifestações iniciais.

A SRA. ILZA MARIA TOLEDO ANTENOR – Bom dia, Vereadores Netinho e



Natalini, presentes, gostaria de dizer que o Executivo ao encaminhar esse projeto fez em função da decisão judicial que solicitou ao Executivo que desmembrasse o projeto de lei que até então estávamos preparando que se compunha do Plano Diretor, dos 31 Planos Regionais e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Entendeu o Judiciário que deveríamos encaminhar somente a revisão do Plano Diretor nesse primeiro momento. E como isso demandaria um trabalho de ajuste do projeto até então elaborado, o Executivo solicita uma prorrogação de prazo, e também com o acordo do Conselho Municipal de Política Urbana, que assim também entendeu que deveríamos ter um novo prazo. Então, o projeto que aí está hoje em pauta é em função disso, de termos uma necessidade de ajustar. O projeto estava entrelaçado nos diversos instrumentos. Por esse motivo entendemos que deveríamos ter um pouco mais de prazo.

Essa é a razão desse projeto do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as explicações da Dra. Ilza Maria Toledo.

Tem a palavra o Sr. Antonio Cunha Heitor, representando aqui o Movi Belo.

O SR. ANTONIO CUNHA HEITOR – Bom dia. Sou do Movimento dos Moradores do Campo Belo e do Movimento Defesa São Paulo. Bom, se dependesse de nós efetivamente esse projeto nem sequer chegaria a ser apresentado à Câmara. Ele seria simplesmente arquivado. Porque trata-se de mais outra peça técnica que infelizmente vai numa linha incompreensível de negar-se ao debate popular de consistência e de peso; e que simplesmente na sua essência não resolve absolutamente nada. Não resolve como até hoje nenhum instrumento de planejamento urbano resolveu o que quer que seja nesta Cidade.

No entanto, como felizmente ou infelizmente a lei manda que seja feita uma revisão, que também ninguém sabe como deve ser feita porque não existe a semelhança da lei orçamentária, uma lei de diretrizes de revisão urbanística.

A nossa proposta seria que esse plano fosse revisado como último prazo o dia 31



de dezembro do ano que vem. Mas, se não for possível, que seja cumprido o prazo do dia 31 de março deste ano, conforme o projeto original. Portanto, apoiamos em gênero, número e grau, na pior das hipóteses, a prorrogação para março do ano que vem, conforme prevê o projeto, ou, se possível, para dezembro do ano que vem, desde que efetivamente começássemos do zero com efetiva participação popular na construção passo a passo desse projeto e na sua essência que ele fosse um projeto “resolvedor” de problemas; e, não como é hoje, um gigantesco amontoado de diretrizes políticas, mandamentos, orientações totalmente desconexas, desconjuntadas e que não resolve nada.

Resumo, se não foi possível o seu arquivamento e o reinício correto do debate e da formulação de um novo projeto, que seja prorrogado até o dia 31 de dezembro do ano que vem. Ou, na pior das hipóteses, que seja aceito esse projeto que está aqui na Câmara para ser reapresentado no dia 31 de março do ano que vem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer as palavras do Sr. Antonio Cunha.

Tem a palavra o nobre Vereador Natalini.

O SR. NATALINI – Bom dia, Vereador netinho, que preside esta audiência pública; bom dia representantes da Secretaria de Planejamento, as representantes. Quero de maneira muito rápida externar minha opinião. Na verdade, o Plano Diretor de São Paulo é uma necessidade profunda da Cidade. Sabemos que a Cidade de São Paulo cresceu de uma maneira completamente desorganizada nos últimos 30 anos, particularmente no que diz respeito à periferia da Cidade de São Paulo, os bairros mais distantes do centro que são bairros sem planejamento que foram se consolidando.

Ontem, estive na Vila Primeiro de Outubro, em Guaianases, foi uma ocupação que houve naquela região e que agora, depois de ter sido urbanizada, da maneira como foi possível, está prestes a ganhar titularidade de bairro; as pessoas estão prestes a ganhar o

título de posse dos lotes, pagar seus impostos e etc. Mas, de qualquer forma, andando pelo bairro a gente vê como o bairro foi crescendo de uma maneira desorganizada.

Então, o Plano Diretor é um desafio enorme para a população de São Paulo, para o Poder Público de São Paulo. Evidentemente, que pelo tamanho e pela profundidade do processo, ele traz contradições, disputas de comunidades com o Poder Público, do Poder Público com setores empresariais, e dos setores empresariais com a comunidade. Ele aflora todos os problemas, as divergências que deveriam aflorar num processo e numa Cidade que foi se instalando e se consolidando como a Cidade de São Paulo.

Nós conhecemos muito bem, todos que estamos aqui, e outros que não chegaram conhecem muito bem as dificuldades na urbanização, no planejamento da Cidade de São Paulo, nas suas desigualdades sociais, nas suas desigualdades de oferecimento de serviços públicos, nas questões ambientais; enfim, não vou me alongar. O Plano Diretor é uma necessidade e estamos trabalhando seriamente sobre ele. Tenho feito muitas reuniões com comunidades, tenho recebido muita gente que nos traz sugestões, reivindicações, críticas, e, infelizmente, nesse processo houve esse atraso por conta de uma ação judicial legítima de uma parte da sociedade civil organizada que tem todo o direito de contestar porque a democracia é assim. Vamos trabalhar procurando dentro dos planos cumprir aquilo de obrigação que é votar um Plano Diretor e O Plano Diretor Regional Estratégico definitivo para a Cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho - PSDB) – Quero agradecer as palavras do nobre Vereador Natalini.

Pergunto à secretaria se temos mais inscrições.(Pausa) Não temos mais inscrições.

Antes de encerrar da nossa audiência que trata, repito, para dilatação do prazo para recepção nesta Casa da revisão do Plano Diretor, o Executivo solicita que Plano seja encaminhado até março do ano que vem. Isso nos dá um pouco mais de seis meses de



distância para essa remissão ao caso.

É importante lembrar que a decisão que Justiça tomou em medida liminar, definiu uma nova fórmula de apresentação do Plano para a Casa de forma que a revisão apenas trará neste momento a alterações revisionais do Plano Diretor Estratégico, Lei 13.430, de setembro de 2002. Isso não quer dizer que as outras revisões não tenham de ser feitas. Elas devem ser feitas a luz de um processo dissociado.

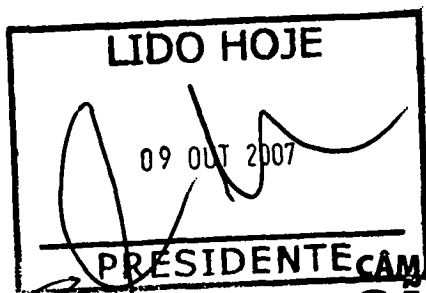
Na primeira fase realizaremos a revisão com voto da Câmara; repito, de maioria qualificada, voto que obriga 37 votos em plenário, debate aprofundado, até porque planejar é conhecer com profundidade a Cidade. Talvez por isso a maior dificuldade que temos no Plano Diretor seja essa, mas não esquecer de lembrar o último dos processos já previstos no nosso estatuto e também bastante discutidos na revisão do Plano Diretor que são os planos de bairro. Aqueles que poderiam levar a discussão da população um território pela população conhecido. Discutir o planejamento da Cidade com a nossa sociedade sem que ela tenha os mecanismos de observação do que é esse território é muito complexo.

Por isso a insistência que a Câmara deverá fazer para que a partir dessa revisão os planos de bairro se tornem uma verdade de forma que aquele que participa do planejamento da sua região pertença a ela; que tenha condições pela sua observação e por seu conhecimento contribuir com esse planejamento, com essa organização da nossa Cidade.

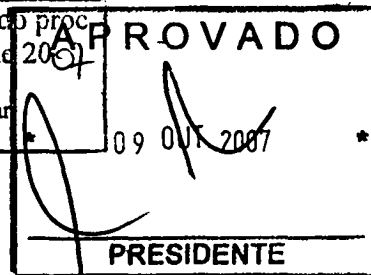
Finalizando, quero agradecer a presença de todos e declarar encerrada a segunda audiência pública que instrui o processo do Projeto de Lei 643/2007, lembrando que a íntegra desta audiência constará de notas taquigráfica anexadas ao processo.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 19229
Em 11 / 10 / 07
Ass.:

Eva Perólski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Folha nº 20
643/07
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



19

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 643/07

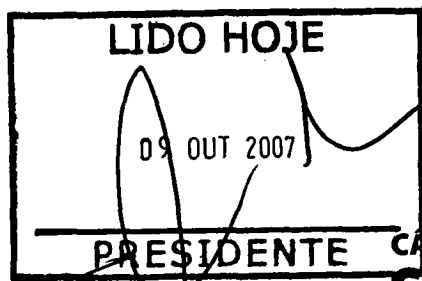
Requeremos, na forma regimental, que o art. 1º do Projeto de lei nº 643/07 passe a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Executivo poderá enviar mensagem propondo modificação no Projeto de lei nº 671/07, encaminhado em 02 de outubro de 2007, até a data de 4 de fevereiro de 2008, em conformidade com a legislação em vigor.”

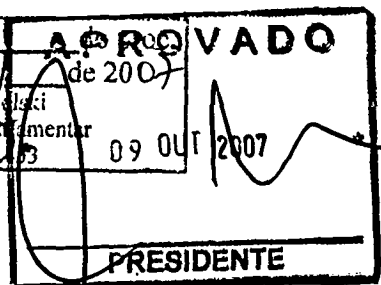
Sala das Sessões, em



CMSP - SGP 2
09-OUT-2007-18:35-011979



Folha nº 21
nº 643
Eva Poeschlki
Assistente Parlamentar
RF 100.463



(par examinar)

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 643/07

Requeremos, na forma regimental, que o art. 3º do Projeto de lei nº 643/07 passe a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica suspensa, no exercício de 2008, a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996.”

Sala das Sessões, em



CMSP-SGP-2
09-OUT-2007-18:33-011980



Folha nº 22 do proc.
nº 643 de 2007 21
Eva Bodetski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LIDO E APROVADO
09 - 10 07
★ ★
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "P"



Requeiro, na forma regimental, a votação em bloco
das Emendas apresentadas ao Projeto de Lei
643/07

Sala das Sessões, em

VER. JOSÉ POLÍGONO NETTO

C.M.S.P. - SGP 2
-09-Out-2007-18:33-011980



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

24 V

do processo n.º 01-643/07 11 / 10 / 20 07 (a)

Eva Pizolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

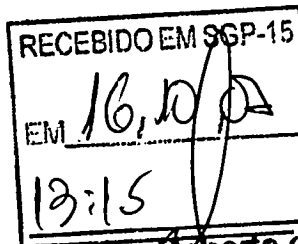
À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração da Redação Final pela Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei e das Emendas constante de fls. 20 e 21, na 170ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 09 de outubro do corrente.

11/10/2007

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À dout. C. G. T. L. P.
SP/16/10/07.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 16/10/07 às 13:20h
J RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Aginaldo Timoteo
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 17/10/07 [Assinatura]

Procurador
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 16/10/07 AS 13:45 h
POR Alc
SAÍDA: 16/10 AS: 15h30 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2526 e folha de informação nº
em 18/10/07

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 40301
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1551/2007

Folha nº 25 do proc.
nº 01- 643 07
Solange Rainoza dos Santos
RF. 10.2007

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 643/07.

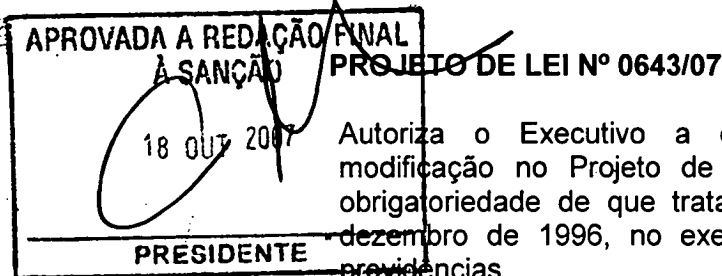
Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa prorrogar até 3 de março de 2008, o prazo previsto no art. 293, da Lei nº 13.430/02, que institui o Plano Diretor Estratégico, já estendido duas vezes pelas Leis nºs 14.253/06 e 14.457/07, para o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal projeto de revisão do Plano Diretor Estratégico, adequando as ações nele previstas e acrescentando áreas passíveis de aplicação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade.

Tendo recebido parecer pela legalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e favorável das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Administração Pública e de Finanças e Orçamento, foi o projeto encaminhado ao Plenário para deliberação.

O projeto foi aprovado na 170ª Sessão Extraordinária, realizada em de 9 de outubro do corrente, ocasião em que também foram aprovadas as Emendas de autoria dos nobres Edis, constantes de fls. 20/21.

Assim sendo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a redação final ao projeto com a incorporação das alterações decorrentes das referidas emendas.

Feitas as modificações necessárias, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto.



Autoriza o Executivo a enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, suspende a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996, no exercício de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Executivo poderá enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, encaminhado em 02 de outubro de 2007, até a data de 4 de fevereiro de 2008, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º A aprovação desta lei se dá na conformidade do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

17 - RELCOM
17- 1653/2007

pl0643-07a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

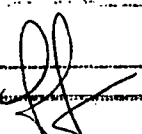
Folha nº 26 de proc.
nº 01 - 643 de 07
Solange Raimundo dos Santos
RF: 10.301

Art. 3º Fica suspensa, no exercício de 2008, a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

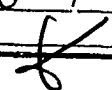
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/10/07

[Handwritten signatures and notes]
Aprovado
Total

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 10 / 07
página 95 de 20
Conferido: 

SOLANGE RAINHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A SGP-21
SOLANGE RAINHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária
18/10/07

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 27929
Em 19 / 10 / 07
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Informo que se encontra sobre a mesa a redação final, elaborada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, do PL 643/07, de autoria do Executivo, que prorroga o prazo previsto no Artigo 293 da Lei 13.430, o Plano Diretor Estratégico, de 13 de setembro de 2002, estendido pelas leis número 14.253, de 28 de dezembro de 2006 e 14.457, de 29 de junho de 2007. Permanecerá à disposição dos Srs. Vereadores durante esta sessão para o recebimento de eventuais emendas à redação na forma do artigo 261 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – É regimental o pedido de V.Exa. Informo aos Srs. Vereadores que o PL 643/07 do Executivo não recebeu emendas de redação final. Vai à sanção do Sr. Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 ✓
do processo n.º 01-648/07 19/10/2007 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O parecer propondo redação final, de fls. 25 e 26, da Comissão de Constituição e Justiça permaneceu sobre a mesa durante a 299ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de outubro p.p., e não recebeu emendas de redação. Aprovada a redação final proposta, o Projeto de Lei está em condições de ser enviado à sanção.

19/10/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP 2

EM 19/10/2007

AS 19:30



Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

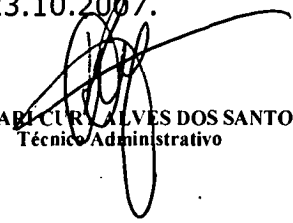
Em, 23.10.2007.


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legislat. Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23.10.2007.

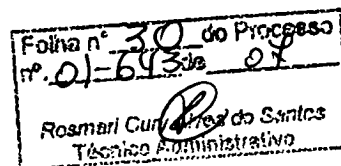

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE me, juntado 1 nesta data
documental 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 30/34
Em 09/11/07


Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



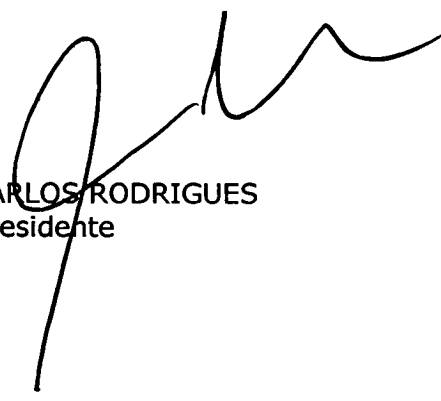
São Paulo, 24 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5342/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 643/07, de autoria do Sr. Prefeito, que autoriza o Executivo a enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, suspende a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996, no exercício de 2008, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

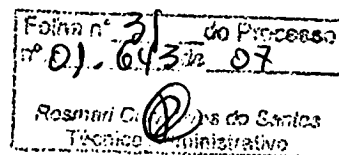

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

2
MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 25/26 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 643/07). (Executivo). Autoriza o Executivo a enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, suspende a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996, no exercício de 2008, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O Executivo poderá enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, encaminhado em 02 de outubro de 2007, até a data de 4 de fevereiro de 2008, em conformidade com a legislação em vigor. Art. 2º A aprovação desta lei se dá na conformidade do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Art. 3º Fica suspensa, no exercício de 2008, a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 23 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**, Superv. de Finalização do Proc. Legislat.-Subst. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretaria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 32 do Processo
n° 01.643 de 07
Rosmari Cruz dos Santos
Técnica Administrativa

LEI Nº 14.587 DE 08 DE novembro DE 2007.

Autoriza o Executivo a enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, suspende a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996, no exercício de 2008, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de outubro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O Executivo poderá enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, encaminhado em 02 de outubro de 2007, até a data de 4 de fevereiro de 2008, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º A aprovação desta lei se dá na conformidade do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 3º Fica suspensa, no exercício de 2008, a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

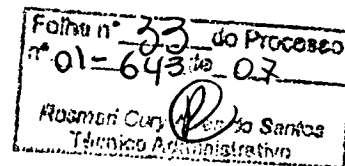
Câmara Municipal de São Paulo, 23 de outubro de 2007.

O Presidente,

MAL/rcas



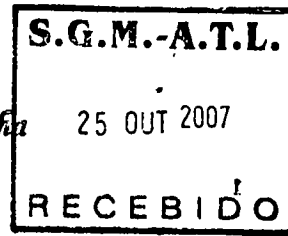
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 24 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5342, de 24/10/07, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 643/07, de autoria do Executivo.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.900
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 34 ✓
do processo nº 01-643/07 09/11/07 (a) Rosamari Cunha dos Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.587, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 643/07, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Autoriza o Executivo a enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, suspende a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996, no exercício de 2008, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de outubro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Executivo poderá enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, encaminhado em 2 de outubro de 2007, até a data de 4 de fevereiro de 2008, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º. A aprovação desta lei se dá na conformidade do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 3º. Fica suspensa, no exercício de 2008, a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09/11/07 120 07 ✓

página 01 coluna 1ª

Conferido [assinatura]

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 09.11.2007.



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

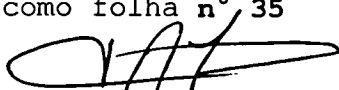
Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº..... e folha de informação sob nº..... 35 13/11/2007

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



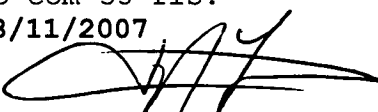
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 35
do processo 01-643 de 2007 13/11/2007


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 35 fls.
Arquivado em 13/11/2007
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702